

Quarta-feira • 05 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1256

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	2	2
ATOS OFICIAIS		
DECRETO SUPLEMENTAR (№ 41/2024)	2	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	4	1
(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	4	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41	1
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 001/2024)	41	1

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 41/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 41 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACA		
3.3.90.92.00 / 150001 - Despesas de Exercicios Anteriores		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,0
204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.92.00 / 150002 - Despesas de Exercicios Anteriores		2.000,0
	Total por Ação:	2.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,0
205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENC	IA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.32.00 / 150000 - Material de Distribuicao Gratuita		13.000,0
	Total por Ação:	13.000,0
2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		15.000,0
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.500,0
	Total por Ação:	25.500,0
	Total por Unidade Orçamentária:	38.500,0
207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
2.032 - PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS	E CIVICAS	
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		68.000,0
	Total por Ação:	68.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	68.000,0
SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS L	TDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82	Página: 1 de :

http://sapeacu.ba.gov.br/



Praca da Bandeira, 176 - Centro CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 113.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao

113.500,00

113.500,00

Total por Unidade Orçamentária:

113.500,00

Total Anulado:

Total por Ação:

113.500.00

- Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 4 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS

Tesoureiro CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXECUTIVO



ADMINISTRAÇÃO GEORGE VIEIRA GOIS

LDO 2025

RESPONSABILIDADE TÉCNICA WILDE JOSÉ CARDOSO TANAJURA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Página: 1

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 699/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

 \mathbf{L}

 \mathbf{E}

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

v - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais válida para 2024.

 $$\operatorname{Art.} 5^{\circ}$$ - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS



Página: 2

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023

 $\$ 2° - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 7



Página: 3

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada

Página: 4



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

 $\S\ 1^o$ - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

 $\S 2^{\circ}$ - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



Página: 5

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

- § 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
- § 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
- \S 3° A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN N° 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN n° 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



Página: 6

Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
- \S 1° Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
- § 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

- Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
- Art. 21 A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- Art. 23 O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, ''a'' e 48 LRF).
- Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para



ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

- Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4°, § 2° da LRF).
- Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

- Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
- § 1° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
- \S 2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
 - Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após

Página: 8



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

- Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
- Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
- $\,$ Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
- Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que



Página: 9

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

- Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).
- Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 42 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
- Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
- Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.



Página: 10

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. $14 \S 3^{\circ}$ da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de



Página: 11

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- $\S~1^{\rm o}$ A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
- Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
- Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
 - Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SAPEAÇU - ESTADO DA BAHIA.

AOS 05 DE JUNHO DE 2024.

George Vieira Gois Prefeito Municipal

Município de Sapeaçu ESTADO DA BAHIA



LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXOS

Ano de Referência: 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R\$ 1,00
	2025				2026				2027			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTE RPPS)	157.000.000,00	152.606.512,00	1,267	100,07	196.250.000,00	190.758.140,00	1,483	115,82	240.406.250,00	233.678.721,50	1,701	131,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.090.000,00	151.861.704,00	1,260	99,49	195.112.500,00	189.827.130,00	1,474	115,15	239.012.812,50	232.538.234,25	1,691	130,61
Receitas Primárias Correntes	155.390.000,00	151.108.104,00	1,254	99,04	194.237.500,00	188.885.130,00	1,467	114,63	237.940.937,50	231.384.284,25	1,684	130,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.088.000,00	4.085.768,00	0,041	3,24	6.360.000,00	5.107.210,00	0,048	3,75	7.791.000,00	5.107.210,00	0,048	4,26
Transferências Correntes	150.209.000,00	146.851.520,00	1,213	95,74	187.761.250,00	183.564.400,00	1,418	110,81	230.007.531,25	183.564.400,00	1,418	125,69
Demais Receitas Primárias Correntes	91.000,00	168.304,00	0,001	0,06	113.750,00	210.380,00	0,001	0,07	139.343,75	210.380,00	0,001	0,08
Receitas Primárias de Capital	700.000,00	753.600,00	0,006	0,45	875.000,00	942.000,00	0,007	0,52	1.071.875,00	1.153.950,00	0,008	0,59
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	157.000.000,00	152.606.512,00	1,267	100,07	196.250.000,00	190.758.140,00	1,483	115,82	240.406.250,00	233.678.721,50	1,701	131,37
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	154.465.000,00	150.213.832,00	1,247	98,45	193.081.250,00	187.767.290,00	1,459	113,95	236.524.531,25	230.014.930,25	1,674	129,25
Despesas Primárias Correntes	140.283.650,00	138.012.482,80	1,132	89,42	175.354.562,50	172.515.603,50	1,325	103,49	214.809.339,06	211.331.614,29	1,520	117,38
Pessoal e Encargos Sociais	74.940.000,00	73.995.356,00	0,605	47,77	93.675.000,00	92.494.195,00	0,708	55,28	114.751.875,00	113.305.388,88	0,812	62,71
Outras Despesas Correntes	65.343.650,00	64.017.126,80	0,527	41,65	81.679.562,50	80.021.408,50	0,617	48,21	100.057.464,06	98.026.225,41	0,708	54,68
Despesas Primárias de Capital	12.975.500,00	10.679.202,80	0,105	8,27	16.219.375,00	13.349.003,50	0,123	9,57	19.868.734,38	16.352.529,29	0,141	10,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 -1
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.000.000,00	9.545.600,00	0,089	7,01	13.750.000,00	11.932.000,00	0,104	8,11	16.843.750,00	14.616.700,00	0,119	9,20
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.300.000,00	8.917.600,00	0,083	6,57	12.875.000,00	11.147.000,00	0,097	7,60	15.771.875,00	13.655.075,00	0,112	8,62
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.000.000,00	9.545.600,00	0,089	7,01	13.750.000,00	11.932.000,00	0,104	8,11	16.843.750,00	14.616.700,00	0,119	9,20
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.000.000,00	9.545.600,00	0,089	7,01	13.750.000,00	11.932.000,00	0,104	8,11	16.843.750,00	14.616.700,00	0,119	9,20
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.625.000,00	1.647.872,00	0,013	1,04	2.031.250,00	2.059.840,00	-112,478	1,20	2.488.281,25	2.523.304,00	0,018	1,36
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-700.000,00	-628.000,00	-0,006	-0,45	-875.000,00	-785.000,00	-8,018	-0,52	-1.071.875,00	-961.625,00	-0,008	-0,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.396.106,45	9.396.106,45	0,076	5,99	11.745.133,06	11.745.133,06	0,089	6,93	14.387.788,00	14.387.788,00	0,102	7,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	12.484.807,49	12.484.807,49	0,101	7,96	15.606.009,36	15.606.009,36	0,118	9,21	19.117.361,47	19.117.361,47	0,135	10,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	107.734.104,42	107.734.104,42	0,870	68,67	134.667.630,52	134.667.630,52	1,017	79,48	164.967.847,39	164.967.847,39	1,167	90,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	86.292.509,02	86.292.509,02	0,697	55,00	107.865.636,28	107.865.636,28	0,815	63,66	132.135.404,44	132.135.404,44	0,935	72,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.463.701,04	-1.440.829,04	-0,012	-0,93	-1.829.626,30	-1.801.036,30	-112,507	-1,08	-2.241.292,22	-2.206.269,47	-0,016	-1,22

Parâmetros 2025 2026 2027 12.390,80 13.240,00 14.134,90 Receita Corrente Líquida - RCL 156.890.000,00 169.441.200,00 182.996.496,00

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA

Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4 ^o , §2 ^o , inciso 1)								R\$ 1,00	
	ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 % PIB % RCL		Metas Realizadas em 2023	% PIB	PIB % RCL -	Variação		
	ESPECIFICAÇÃO		% P1B	% RCL		% PIB	% KCL	Valor	%
		(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.650.000,00	0,0000	1,01	123.403.763,55	0,0000	1,04	24.753.763,55	25,09
	Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.560.000,00	0,0000	1,01	118.903.763,55	0,0000	1,00	20.343.763,55	20,64
	Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.650.000,00	0,0000	1,01	117.646.799,26	0,0000	0,99	18.996.799,26	19,26
	Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	96.340.575,00	0,0000	0,99	116.039.407,61	0,0000	0,98	19.698.832,61	20,45
	Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.350.000,00	0,0000	0,06	10.815.141,34	0,0000	0,09	4.465.141,34	70,32
	Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	350.000,00	0,0000	0,00	697.808,61	0,0000	0,01	347.808,61	99,37
	Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.350.000,00	0,0000	0,06	5.776.094,79	0,0000	0,05	-573.905,21	-9,04
	Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.219.425,00	0,0000	0,02	2.864.355,94	0,0000	0,02	644.930,94	29,06
	Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + $(III - IV)$	350.000,00	0,0000	0,00	697.808,61	0,0000	0,01	347.808,61	99,37
	Dívida Pública Consolidada (DC)	31.643.872,28	0,0000	0,32	31.647.670,00	0,0000	0,27	3.797,72	0,01
	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.441.677,58	0,0000	0,26	25.444.730,95	0,0000	0,22	3.053,37	0,01
	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.210.077,19	0,0000	-0,06	-4.566.037,90	0,0000	-0,04	644.039,29	29,06

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Data de Emissão:14/05/2024 e hora de emissão 15:36:00.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	415.900.000.000,00	420.300.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	97.650.000,00	118.280.398,30

And his

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)



VALORES A PREÇOS CORRENTES ESPECIFICAÇÃO 2022 Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 89.084.411,43 123.403.763,55 38,52 121.502.000,00 38,27 210.000.000,00 25,00 257.250.000,00 22,50 Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) 88.533.214,38 117.904.808,74 120.909.000,00 166.390.000,00 207.987.500,00 25,00 254.784.687,50 22,50 Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 91.019.480.68 117.646.799,20 29.25 121.502.000.00 3,28 168.000.000,00 38,27 210.000.000.00 25.00 257.250.000,00 22,50 Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) 89.883.342.49 116.039.407,61 29.10 119.597.000.00 3.07 165.465.000,00 38.35 206.831.250,00 25.00 253.368.281,25 22.50 Receita Total (COM FONTES RPPS) 6.897.298.90 10.815.141.34 56.80 7.600.000.00 -29.73 0.00 -100.00 0.00 -100.00 0.00 -100.00 Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) 6.613.901.19 7.100.000.00 10.117.332.73 52.97 -29.82 0.00 -100,00 0.00 -100,00 0.00 -100,00 Despesa Total (COM FONTES RPPS) 5.108.818.61 5.776,094,7 7,600,000,00 -100.00 13.06 31.58 0.00 0.00 -100,00 0.00 -100,00 Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) 5.776.094,79 7.600.000,00 5.108.818.61 13.06 31.58 0.00 -100.00 0.00 -100.00 0.00 -100.00 Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) -1.350.128,11 1.865.401.1 1.312.000,00 -29.67 925.000.00 1.156.250,00 25.00 22.50 -238.16 -29.50 1.416.406.25 4.341.237,94 -500.000,00 Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) 1.505.082,58 188,44 -111,52 0,00 -100,00 0.00 -100,00 0.00 -100,00 164.967.847,39 Dívida Pública Consolidada (DC) 22.984.707,78 31.647.670,00 37,69 85.775.560,84 171,03 107.734.104,42 25,60 134.667.630,52 25,00 22,50 25.444.730,95 68.704.226,93 132.135.404,44 Dívida Consolidada Líquida (DCL) 16.633.475,88 52,97 170,01 86.292.509,02 25,60 107.865.636,28 25,00 22,50 Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha

VALORES A PRECOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.084.411,43	123.403.763,55	38,52	121.502.000,00	-1,54	152.606.512,00	25,60	190.758.140,00	25,00	233.678.721,50	22,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.533.214,38	117.904.808,74	33,18	120.909.000,00	2,55	151.861.704,00	25,60	189.827.130,00	25,00	232.538.234,25	22,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.019.480,68	117.646.799,26	29,25	121.502.000,00	3,28	152.606.512,00	25,60	190.758.140,00	25,00	233.678.721,50	22,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	89.883.342,49	116.039.407,61	29,10	119.597.000,00	3,07	150.213.832,00	25,60	187.767.290,00	25,00	230.014.930,25	22,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.897.298,90	10.815.141,34	56,80	7.600.000,00	-29,73	9.545.600,00	25,60	11.932.000,00	25,00	14.616.700,00	22,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.613.901,19	10.117.332,73	52,97	7.100.000,00	-29,82	8.917.600,00	25,60	11.147.000,00	25,00	13.655.075,00	22,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.108.818,61	5.776.094,79	13,06	7.600.000,00	31,58	9.545.600,00	25,60	11.932.000,00	25,00	14.616.700,00	22,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.108.818,61	5.776.094,79	13,06	7.600.000,00	31,58	9.545.600,00	25,60	11.932.000,00	25,00	14.616.700,00	22,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.350.128,11	1.865.401,13	-238,16	1.312.000,00	-29,67	1.647.872,00	25,60	2.059.840,00	25,00	2.523.304,00	22,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.505.082,58	4.341.237,94	188,44	-500.000,00	-111,52	-628.000,00	25,60	-785.000,00	25,00	-961.625,00	22,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.984.707,78	31.647.670,00	37,69	85.775.560,84	171,03	107.734.104,42	25,60	134.667.630,52	25,00	164.967.847,39	22,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.633.475,88	25.444.730,95	52,97	68.704.226,93	170,01	86.292.509,02	25,60	107.865.636,28	25,00	132.135.404,44	22,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.130.014,78	-5.564.992,71	8,48	-1.147.156,88	-79,39	-1.440.829,04	25,60	-2.704.626,30	25,00	-2.206.269,47	22,50

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Data de Emissão: 14/05/2024 e hora de emissão 15:31:38

hirt.

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025



AME - Demonstrativo 4 (LRF art 4° 82° inciso III)

Patrimônio/Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Reservas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	TOTAL	-4.578.249,26		33.235.058,54		42.934.766,52	
Patrimônio/Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Resultado Acumulado	-4.578.249,26	100,00	33.235.058,54	100,00	42.934.766,52	100,00
	Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023 % 2022 % 2021	Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%

REGIME PREVIDENCIÁRIO										
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023 % 2022 % 2021 %										
Patrimônio	0,00	0,00								
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Lucros ou Prejuízos Acumulados 0,00 0,00 -2.741,79 100,00 0,00										
TOTAL	0,00		-2.741,79		0,00					

GEORGE VIEIRA GOIS

DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

TOS INVIOLATA

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.340.334,80	5.194.151,51	4.042.119,73
DESPESAS DE CAPITAL	11.340.334,80	5.194.151,51	4.042.119,73
Investimentos	9.516.843,15	4.058.013,32	2.983.300,07
Inversões Financeiras	216.100,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida	1.607.391,65	1.136.138,19	1.033.819,66
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-20.576.606,04	-9.236.271,24	-4.042.119,73

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Data de Emissão: 14/05/2024 e hora de emissão 15:46:49.

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04 DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES 2025



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

FUNDO	EM DED	ADTICÃO (DI	ANO FINANCEIRO)

2021	2022	2023
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
		0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
2021	2022	2023
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
2021	2022	2023
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
2021	2022	2023
		0,00
		0,00
		0,00
		.,,.,
		2023
		0,00
0,00	0,00	0,00
2021	2022	2023
0,00	0,00	0,00
		0,00
0.00		0,00
0,00	0,00	0.00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00	0,00
0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 2021	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00			

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2021	2022	2023
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	0,00	0,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	0,00	0,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2021		
DESI ESAS COM INATIVOS ET ENSIONISTAS WILLITARES	2021	2022	2023
Inatividade	0,00	0,00	0,00
Inatividade	0,00	0,00	0,00
Inatividade Pensões	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)		Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)		Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	0,00	0,00	· ·	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)		Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Data de Emissão: 14/05/2024 e hora de emissão 15:45:43.

1 Como a Portaria MFS 746/2011 determina que os recursos provenientes deseses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 2 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciários poder se ar presentada por meio da diferença entre previsão da receita e a destação da desespea e entre receita realizada da de 2 neses politicada do de 7 no 3 no 5 nimestro y e a despea empenhada con 6 no fibrantes y consensar por a consensar que que a consensar q

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80 MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

TOTAL

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025



TRIBUTO

MODALIDADE

SETORES/ PROGRAMAS/
BENEFICIÁRIO

SETORES/ PROGRAMAS/
BENEFICIÁRIO

TRIBUTO

NODALIDADE

SETORES/ PROGRAMAS/
BENEFICIÁRIO

SETORES/ PROGRAMAS/
BENEFICIÁRIO

SETORES/ PROGRAMAS/
BENEFICIÁRIO

Z025

Z026

Z027

COMPENSAÇÃO

NADA CONSTA

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Data de Emissão: 14/05/2024 e hora de emissão 15:44:57.

hart.

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	5.890.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.178.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.712.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.712.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.712.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Data de Emissão: 14/05/2024 e hora de emissão 15:44:07.

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80 MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4°, § 3°)



PROVIDÊNCIAS PASSIVOS CONTINGENTES Valor Descrição Descrição Valor 100.000,00 100.000,00 Crédito Adicional por Anulação de Dotação Demandas Judiciais Dívidas em Processo de Reconhecimento 50.000,00 Crédito Adicional por Anulação de Dotação 50.000,00 Avais e Garantias Concedidas 100.000,00 100.000,00 Crédito Adicional por Anulação de Dotação 500.000,00 Assunção de Passivos Crédito Adicional por Anulação de Dotação 500.000,00 Assistências Diversas 50.000,00 Crédito Adicional por Anulação de Dotação 50.000,00 Outros Passivos Contingentes 50.000,00 Crédito Adicional por Anulação de Dotação SUBTOTAL 850.000,00 SUBTOTAL 850.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSI	vos	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais	500.000,00 50.000,00 300.000,00 50.000,00	Crédito Adicional por Anulação de Dotação	500.000,00 50.000,00 300.000,00 50.000,00		
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00		
TOTAL	1.750.000.00	TOTAL	1.750.000.00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Data de Emissão: 14/05/2024 e hora de emissão 15:39:39.

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

Página: 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.0.000	Receitas Correntes	96.379.530,36	126.482.099,94	130.717.000,00	168.172.000,00	210.215.000,00	257.513.375,00
1.1.0.0.00.0.0.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.004.320,13	4.443.741,92	3.253.000,00	5.088.000,00	6.360.000,00	7.791.000,00
1.1.1.0.00.0.0.0.000	Impostos	2.624.982,85	4.166.465,51	2.907.000,00	4.044.000,00	5.055.000,00	6.192.375,00
1.1.1.2.00.0.0.0.000	Impostos sobre o Patrimônio	308.906,56	458.185,16	462.000,00	582.000,00	727.500,00	891.187,50
1.1.1.2.50.0.0.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.314,82	198.512,56	260.000,00	330.000,00	412.500,00	505.312,50
1.1.1.2.50.0.1.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	195.603,79	96.581,20	200.000,00	200.000,00	250.000,00	306.250,00
1.1.1.2.50.0.2.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	44.962,98	30.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.1.1.2.50.0.3.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	711,03	53.749,16	30.000,00	60.000,00	75.000,00	91.875,00
1.1.1.2.50.0.4.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	3.219,22	0,00	60.000,00	75.000,00	91.875,00
1.1.1.2.53.0.0.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Rea	112.591,74	259.672,60	202.000,00	252.000,00	315.000,00	385.875,00
1.1.1.2.53.0.1.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos I	112.591,74	250.120,00	200.000,00	250.000,00	312.500,00	382.812,50
1.1.1.2.53.0.2.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	1.242,60	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.1.1.2.53.0.3.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	8.310,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.1.1.3.00.0.0.0.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	736.937,20	1.481.545,01	850.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00	2.143.750,00
1.1.1.3.03.0.0.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	736.937,20	1.481.545,01	850.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00	2.143.750,00
1.1.1.3.03.1.0.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	736.937,20	1.463.757,87	850.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00	2.143.750,00
1.1.1.3.03.1.1.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	736.937,20	1.463.757,87	850.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00	2.143.750,00
1.1.1.3.03.4.0.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	17.787,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principa	0,00	17.787,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.0.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.493.952,62	2.213.975,80	1.565.000,00	2.050.000,00	2.562.500,00	3.139.062,50
1.1.1.4.51.0.0.0.000	Impostos sobre Serviços	1.493.952,62	2.213.975,80	1.565.000,00	2.050.000,00	2.562.500,00	3.139.062,50
1.1.1.4.51.1.0.0.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.493.952,62	2.213.975,80	1.565.000,00	2.050.000,00	2.562.500,00	3.139.062,50
1.1.1.4.51.1.1.0.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.487.603,07	1.525.288,23	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.062.500,00
1.1.1.4.51.1.2.0.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros c	435,55	125.324,11	15.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.1.1.4.51.1.3.0.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	5.914,00	563.363,46	50.000,00	30.000,00	37.500,00	45.937,50
1.1.1.4.51.1.4.0.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros c	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.1.1.9.00.0.0.0.000	Outros Impostos	85.186,47	12.759,54	30.000,00	12.000,00	15.000,00	18.375,00
1.1.1.9.99.0.0.0.000	Outros Impostos	85.186,47	12.759,54	30.000,00	12.000,00	15.000,00	18.375,00
1.1.1.9.99.0.1.0.000	Outros Impostos - Principal	800,13	2.028,91	5.000,00	4.000,00	5.000,00	6.125,00
1.1.1.9.99.0.3.0.000	Outros Impostos - Dívida Ativa	33.536,48	9.956,50	20.000,00	4.000,00	5.000,00	6.125,00
1.1.1.9.99.0.4.0.000	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.849,86	774,13	5.000,00	4.000,00	5.000,00	6.125,00
1.1.2.0.00.0.0.0.000	Taxas	379.337,28	277.276,41	339.000,00	1.038.000,00	1.297.500,00	1.589.437,50
1.1.2.1.00.0.0.0.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	379.327,68	273.272,41	334.000,00	985.000,00	1.231.250,00	1.508.281,25
1.1.2.1.01.0.0.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.468,05	47.341,45	27.000,00	336.000,00	420.000,00	514.500,00
1.1.2.1.01.0.1.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	53.755,85	41.517,65	15.000,00	300.000,00	375.000,00	459.375,00
1.1.2.1.01.0.2.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	102,66	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25

14/05/2024 - 14:56:36 SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.1.01.0.3.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.647,35	5.160,42	10.000,00	20.000,00	25.000,00	30.625,00
1.1.2.1.01.0.4.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da	2.064,85	560,72	1.000,00	15.000,00	18.750,00	22.968,75
1.1.2.1.02.0.0.0.000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	301.859,63	224.035,64	307.000,00	605.000,00	756.250,00	926.406,25
1.1.2.1.02.2.0.0.000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utiliza	301.859,63	224.035,64	307.000,00	605.000,00	756.250,00	926.406,25
1.1.2.1.02.2.1.0.000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utili:	138.147,49	130.888,02	200.000,00	500.000,00	625.000,00	765.625,00
1.1.2.1.02.2.2.0.000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utili:	3.022,34	4.167,75	2.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.1.2.1.02.2.3.0.000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utili:	82.712,21	81.991,12	100.000,00	60.000,00	75.000,00	91.875,00
1.1.2.1.02.2.4.0.000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utili:	77.977,59	6.988,75	5.000,00	35.000,00	43.750,00	53.593,75
1.1.2.1.04.0.0.0.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	1.389,03	0,00	21.000,00	26.250,00	32.156,25
1.1.2.1.04.0.1.0.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	1.102,41	0,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.1.2.1.04.0.2.0.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	286,62	0,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25
1.1.2.1.04.0.3.0.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25
1.1.2.1.04.0.4.0.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da C	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.1.2.1.50.0.0.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	506,29	0,00	23.000,00	28.750,00	35.218,75
1.1.2.1.50.0.1.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	408,30	0,00	15.000,00	18.750,00	22.968,75
1.1.2.1.50.0.2.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	97,99	0,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.1.2.1.50.0.3.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25
1.1.2.1.50.0.4.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.1.2.2.00.0.0.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços	9,60	4.004,00	5.000,00	53.000,00	66.250,00	81.156,25
1.1.2.2.01.0.0.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	9,60	4.004,00	5.000,00	53.000,00	66.250,00	81.156,25
1.1.2.2.01.0.1.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9,60	4.004,00	2.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.1.2.2.01.0.2.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.1.2.2.01.0.3.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.1.2.2.01.0.4.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.1.3.0.00.0.0.0.000	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	7.000,00	6.000,00	7.500,00	9.187,50
1.1.3.1.00.0.0.0.000	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	7.000,00	6.000,00	7.500,00	9.187,50
1.1.3.1.51.0.0.0.000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na	0,00	0,00	7.000,00	6.000,00	7.500,00	9.187,50
1.1.3.1.51.0.1.0.000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25
1.1.3.1.51.0.2.0.000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.2.0.0.00.0.0.0000	Contribuições	682.986,57	187,10	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.2.1.0.00.0.0.0.000	Contribuições Sociais	680.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.00.0.0.0.000	Outras Contribuições Sociais	680.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.0.0.0.000	Contribuição Social do Salário-Educação	680.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0.0.000	Contribuição Social do Salário-Educação	680.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.1.0.000	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	680.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0.0.000	Contribuições Econômicas	2.392,57	187,10	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50

14/05/2024 - 14:56:36

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.2.2.1.00.0.0.000	Contribuições Econômicas	2.392,57	187,10	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.2.2.1.99.0.0.0.000	Outras Contribuições Econômicas	2.392,57	187,10	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.2.2.1.99.1.0.0.000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	2.392,57	187,10	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.2.2.1.99.1.1.0.000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas p	2.392,57	187,10	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.2.2.1.99.1.2.0.000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas p	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.0.0.00.0.0.000	Receita Patrimonial	834.594,76	1.696.763,42	983.000,00	1.500.000,00	1.875.000,00	2.296.875,00
1.3.1.0.00.0.0.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.750,00	4.593,75
1.3.1.1.00.0.0.0.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.750,00	4.593,75
1.3.1.1.01.0.0.0.000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.3.1.1.01.1.0.0.000	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.3.1.1.01.1.1.0.000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.1.1.01.1.2.0.000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.1.1.99.0.0.0.000	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.1.1.99.0.1.0.000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.0.00.0.0.0.000	Valores Mobiliários	834.594,76	1.696.763,42	980.000,00	1.497.000,00	1.871.250,00	2.292.281,25
1.3.2.1.00.0.0.0.000	Juros e Correções Monetárias	834.594,76	1.696.763,42	977.000,00	1.494.000,00	1.867.500,00	2.287.687,50
1.3.2.1.01.0.0.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	551.196,54	998.954,81	477.000,00	794.000,00	992.500,00	1.215.812,50
1.3.2.1.01.0.1.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	551.196,54	998.954,81	477.000,00	794.000,00	992.500,00	1.215.812,50
1.3.2.1.01.0.1.0.001	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários	52.080,43	113.802,45	80.000,00	250.000,00	312.500,00	382.812,50
1.3.2.1.01.0.1.0.002	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	4.012,83	15.508,58	18.000,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25
1.3.2.1.01.0.1.0.003	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	13.718,44	0,00	10.000,00	15.000,00	18.750,00	22.968,75
1.3.2.1.01.0.1.0.004	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	7.924,03	6.030,01	5.000,00	15.000,00	18.750,00	22.968,75
1.3.2.1.01.0.1.0.005	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	216.942,80	130.846,33	60.000,00	180.000,00	225.000,00	275.625,00
1.3.2.1.01.0.1.0.006	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Receitas do FNDE	45.572,01	13.213,72	10.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.1.01.0.1.0.007	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	736,87	872,90	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.1.01.0.1.0.008	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	147.730,07	416.453,07	250.000,00	250.000,00	312.500,00	382.812,50
1.3.2.1.01.0.1.0.009	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.603,90	3.662,64	1.000,00	8.000,00	10.000,00	12.250,00
1.3.2.1.01.0.1.0.010	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Educação	4.052,89	4.472,92	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.1.01.0.1.0.011	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	118,90	859,86	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.1.01.0.1.0.012	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Outros	262,70	303,51	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.1.01.0.1.0.013	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.996,09	41.325,19	30.000,00	40.000,00	50.000,00	61.250,00
1.3.2.1.01.0.1.0.014	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties/FEP	14.618,77	1.250,92	1.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50
1.3.2.1.01.0.1.0.015	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa	105,44	118,17	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.1.01.0.1.0.016	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado LC 173/2020	7.148,49	7.524,09	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.250,00
1.3.2.1.01.0.1.0.017	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado LC 195/2022 - A	0,00	236.026,64	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25
1.3.2.1.01.0.1.0.018	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado LC 195/2022 - D	0,00	6.683,81	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25

14/05/2024 - 14:56:36 SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.3.2.1.01.0.1.0.019	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50	
1.3.2.1.01.0.1.0.020	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.3.2.1.01.0.1.0.021	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.3.2.1.01.0.1.0.022	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.3.2.1.04.0.0.0.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPF	283.397,71	697.808,61	500.000,00	700.000,00	875.000,00	1.071.875,00	
1.3.2.1.04.0.1.0.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - F	283.397,71	697.808,61	500.000,00	700.000,00	875.000,00	1.071.875,00	
1.3.2.9.00.0.0.0.000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.750,00	4.593,75	
1.3.2.9.99.0.0.0.000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.750,00	4.593,75	
1.3.2.9.99.0.1.0.000	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50	
1.3.2.9.99.0.2.0.000	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.6.0.0.00.0.0.0.000	Receita de Serviços	849.362,78	3.180,94	4.000,00	31.000,00	38.750,00	47.468,75	
1.6.1.0.00.0.0.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	849.362,78	2.917,90	2.000,00	29.000,00	36.250,00	44.406,25	
1.6.1.1.00.0.0.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	849.362,78	2.917,90	2.000,00	29.000,00	36.250,00	44.406,25	
1.6.1.1.01.0.0.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órg	0,00	2.917,90	2.000,00	24.000,00	30.000,00	36.750,00	
1.6.1.1.01.0.1.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	2.917,90	1.000,00	20.000,00	25.000,00	30.625,00	
1.6.1.1.01.0.2.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.6.1.1.01.0.3.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50	
1.6.1.1.01.0.4.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.6.1.1.02.0.0.0.000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	849.362,78	0,00	0,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25	
1.6.1.1.02.0.1.0.000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	849.362,78	0,00	0,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25	
1.6.9.0.00.0.0.000	Outros Serviços	0,00	263,04	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50	
1.6.9.9.00.0.0.0.000	Outros Serviços	0,00	263,04	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50	
1.6.9.9.99.0.0.0.000	Outros Serviços	0,00	263,04	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.062,50	
1.6.9.9.99.0.1.0.000	Outros Serviços - Principal	0,00	263,04	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.6.9.9.99.0.2.0.000	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.531,25	
1.7.0.0.00.0.0.0.000	Transferências Correntes	90.667.696,86	120.144.979,14	126.345.000,00	161.491.000,00	201.863.750,00	247.283.093,75	
1.7.1.0.00.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	53.232.341,49	84.680.441,32	87.730.000,00	115.760.000,00	144.700.000,00	177.257.500,00	
1.7.1.1.00.0.0.0.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.143.849,89	33.207.825,02	42.475.000,00	50.010.000,00	62.512.500,00	76.577.812,50	
1.7.1.1.51.0.0.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.141.051,89	33.196.353,70	42.450.000,00	50.000.000,00	62.500.000,00	76.562.500,00	
1.7.1.1.51.1.0.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.639.711,83	33.196.353,70	39.000.000,00	46.000.000,00	57.500.000,00	70.437.500,00	
1.7.1.1.51.1.1.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	29.639.711,83	33.196.353,70	39.000.000,00	46.000.000,00	57.500.000,00	70.437.500,00	
1.7.1.1.51.2.0.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinária	1.290.929,90	0,00	3.450.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	6.125.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinái	1.290.929,90	0,00	3.450.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	6.125.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.798,00	11.471,32	25.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50	
1.7.1.1.52.0.1.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.798,00	11.471,32	25.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50	
1.7.1.2.00.0.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos N	1.044.756,69	654.744,51	750.000,00	725.000,00	906.250,00	1.110.156,25	

14/05/2024 - 14:56:36

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.2.52.0.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.044.756,69	654.744,51	750.000,00	725.000,00	906.250,00	1.110.156,25
1.7.1.2.52.1.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº	0,00	949,06	0,00	15.000,00	18.750,00	22.968,75
1.7.1.2.52.1.1.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei ı	0,00	949,06	0,00	15.000,00	18.750,00	22.968,75
1.7.1.2.52.3.0.0.000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	44.261,43	7.612,40	50.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.7.1.2.52.3.1.0.000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Princip	44.261,43	7.612,40	50.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.7.1.2.52.4.0.0.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.495,26	646.183,05	700.000,00	700.000,00	875.000,00	1.071.875,00
1.7.1.2.52.4.1.0.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.495,26	646.183,05	700.000,00	700.000,00	875.000,00	1.071.875,00
1.7.1.3.00.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.029.056,40	13.727.981,65	8.390.000,00	14.060.000,00	17.575.000,00	21.529.375,00
1.7.1.3.50.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	11.029.056,40	13.727.981,65	8.390.000,00	14.060.000,00	17.575.000,00	21.529.375,00
1.7.1.3.50.1.0.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	7.935.088,46	7.561.652,19	5.000.000,00	7.200.000,00	9.000.000,00	11.025.000,00
1.7.1.3.50.1.1.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	7.935.088,46	7.561.652,19	5.000.000,00	7.200.000,00	9.000.000,00	11.025.000,00
1.7.1.3.50.2.0.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	2.689.108,00	3.989.696,34	3.000.000,00	3.800.000,00	4.750.000,00	5.818.750,00
1.7.1.3.50.2.1.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	2.689.108,00	3.989.696,34	3.000.000,00	3.800.000,00	4.750.000,00	5.818.750,00
1.7.1.3.50.3.0.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	265.135,84	351.540,23	200.000,00	350.000,00	437.500,00	535.937,50
1.7.1.3.50.3.1.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	265.135,84	351.540,23	200.000,00	350.000,00	437.500,00	535.937,50
1.7.1.3.50.4.0.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	130.064,61	103.518,12	120.000,00	200.000,00	250.000,00	306.250,00
1.7.1.3.50.4.1.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	130.064,61	103.518,12	120.000,00	200.000,00	250.000,00	306.250,00
1.7.1.3.50.5.0.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	7.915,88	1.692.383,85	10.000,00	2.500.000,00	3.125.000,00	3.828.125,00
1.7.1.3.50.5.1.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	7.915,88	1.692.383,85	10.000,00	2.500.000,00	3.125.000,00	3.828.125,00
1.7.1.3.50.9.0.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	1.743,61	29.190,92	60.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.7.1.3.50.9.1.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	1.743,61	29.190,92	60.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.7.1.4.00.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	983.362,30	2.696.959,19	2.680.000,00	4.715.000,00	5.893.750,00	7.219.843,75
1.7.1.4.50.0.0.0.000	Transferências do Salário-Educação	0,00	1.056.473,43	1.000.000,00	3.000.000,00	3.750.000,00	4.593.750,00
1.7.1.4.50.0.1.0.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	1.056.473,43	1.000.000,00	3.000.000,00	3.750.000,00	4.593.750,00
1.7.1.4.51.0.0.0.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25
1.7.1.4.51.0.1.0.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	6.250,00	7.656,25
1.7.1.4.52.0.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	670.346,00	1.070.773,80	1.200.000,00	900.000,00	1.125.000,00	1.378.125,00
1.7.1.4.52.0.1.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	670.346,00	1.070.773,80	1.200.000,00	900.000,00	1.125.000,00	1.378.125,00
1.7.1.4.53.0.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	313.016,30	467.349,20	450.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.225.000,00
1.7.1.4.53.0.1.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	313.016,30	467.349,20	450.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.225.000,00
1.7.1.4.55.0.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.7.1.4.55.0.1.0.000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princip	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.7.1.4.59.0.0.0.000	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede	0,00	102.362,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.59.0.1.0.000	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Re	0,00	102.362,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manul	7.423.241,29	32.780.322,49	33.000.000,00	45.500.000,00	56.875.000,00	69.671.875,00
1.7.1.5.50.0.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VA/	0,00	24.494.168,28	23.000.000,00	30.000.000,00	37.500.000,00	45.937.500,00

14/05/2024 - 14:56:36 SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes C	rçamentárias (LDO): 2025
---------------------	----------------	-----	---------

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.5.50.0.1.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - \	0,00	24.494.168,28	23.000.000,00	30.000.000,00	37.500.000,00	45.937.500,00
1.7.1.5.51.0.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VA/	7.423.241,29	8.286.154,21	10.000.000,00	14.000.000,00	17.500.000,00	21.437.500,00
1.7.1.5.51.0.1.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - \	7.423.241,29	8.286.154,21	10.000.000,00	14.000.000,00	17.500.000,00	21.437.500,00
1.7.1.5.52.0.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VA/	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.875.000,00	2.296.875,00
1.7.1.5.52.0.1.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - \	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.875.000,00	2.296.875,00
1.7.1.6.00.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	584.021,16	404.193,36	300.000,00	600.000,00	750.000,00	918.750,00
1.7.1.6.50.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	584.021,16	404.193,36	300.000,00	600.000,00	750.000,00	918.750,00
1.7.1.6.50.0.1.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fl	584.021,16	404.193,36	300.000,00	600.000,00	750.000,00	918.750,00
1.7.1.9.00.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	24.053,76	1.208.415,10	135.000,00	150.000,00	187.500,00	229.687,50
1.7.1.9.58.0.0.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	24.053,76	30.194,76	35.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.7.1.9.58.0.1.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	24.053,76	30.194,76	35.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.7.1.9.99.0.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	1.178.220,34	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
1.7.1.9.99.0.1.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Princ	0,00	1.178.220,34	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
1.7.1.9.99.0.1.0.100	Apoio Financeiro da União	0,00	741.263,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.0.900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	436.956,92	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
1.7.2.0.00.0.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.823.626,96	7.415.570,46	8.615.000,00	10.731.000,00	13.413.750,00	16.431.843,75
1.7.2.1.00.0.0.0.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.690.601,66	7.296.510,96	8.175.000,00	10.500.000,00	13.125.000,00	16.078.125,00
1.7.2.1.50.0.0.0.000	Cota-Parte do ICMS	4.925.564,16	6.382.303,76	6.900.000,00	9.500.000,00	11.875.000,00	14.546.875,00
1.7.2.1.50.0.1.0.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.925.564,16	6.382.303,76	6.900.000,00	9.500.000,00	11.875.000,00	14.546.875,00
1.7.2.1.51.0.0.0.000	Cota-Parte do IPVA	721.960,24	874.675,82	1.200.000,00	900.000,00	1.125.000,00	1.378.125,00
1.7.2.1.51.0.1.0.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	721.960,24	874.675,82	1.200.000,00	900.000,00	1.125.000,00	1.378.125,00
1.7.2.1.52.0.0.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	25.882,65	36.159,79	35.000,00	60.000,00	75.000,00	91.875,00
1.7.2.1.52.0.1.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.882,65	36.159,79	35.000,00	60.000,00	75.000,00	91.875,00
1.7.2.1.53.0.0.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.194,61	3.371,59	40.000,00	40.000,00	50.000,00	61.250,00
1.7.2.1.53.0.1.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princ	17.194,61	3.371,59	40.000,00	40.000,00	50.000,00	61.250,00
1.7.2.3.00.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	82.797,50	16.559,50	150.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.7.2.3.50.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	82.797,50	16.559,50	150.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.7.2.3.50.0.1.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principa	82.797,50	16.559,50	150.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.7.2.9.00.0.0.0.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.227,80	102.500,00	290.000,00	181.000,00	226.250,00	277.156,25
1.7.2.9.51.0.0.0.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.227,80	102.500,00	75.000,00	120.000,00	150.000,00	183.750,00
1.7.2.9.51.0.1.0.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.227,80	102.500,00	75.000,00	120.000,00	150.000,00	183.750,00
1.7.2.9.52.0.0.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.7.2.9.52.0.1.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Prin	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	62.500,00	76.562,50
1.7.2.9.99.0.0.0.000	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	15.000,00	11.000,00	13.750,00	16.843,75
1.7.2.9.99.0.1.0.000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	15.000,00	11.000,00	13.750,00	16.843,75
1.7.5.0.00.0.0.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.611.728,41	28.048.967,36	30.000.000,00	35.000.000,00	43.750.000,00	53.593.750,00

14/05/2024 - 14:56:36

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.5.1.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da E	31.611.728,41	28.048.967,36	30.000.000,00	35.000.000,00	43.750.000,00	53.593.750,00
1.7.5.1.50.0.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	31.611.728,41	28.048.967,36	30.000.000,00	35.000.000,00	43.750.000,00	53.593.750,00
1.7.5.1.50.0.1.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	31.611.728,41	28.048.967,36	30.000.000,00	35.000.000,00	43.750.000,00	53.593.750,00
1.9.0.0.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes	340.569,26	193.247,42	130.000,00	60.000,00	75.000,00	91.875,00
1.9.1.0.00.0.0.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.471,88	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.1.1.00.0.0.0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.471,88	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.1.1.07.0.0.0.000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	6.471,88	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.1.1.07.0.1.0.000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	6.471,88	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.2.0.00.0.0.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	232.061,36	13.399,33	20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.625,00
1.9.2.1.00.0.0.0.000	Indenizações	44.671,01	11.636,09	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.2.1.99.0.0.0.000	Outras Indenizações	44.671,01	11.636,09	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.2.1.99.0.1.0.000	Outras Indenizações - Principal	44.671,01	11.636,09	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.2.2.00.0.0.0.000	Restituições	187.390,35	1.763,24	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.2.2.99.0.0.0.000	Outras Restituições	187.390,35	1.763,24	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.2.2.99.0.1.0.000	Outras Restituições - Principal	187.390,35	1.763,24	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.9.0.00.0.0.0000	Demais Receitas Correntes	102.036,02	179.848,09	100.000,00	30.000,00	37.500,00	45.937,50
1.9.9.9.00.0.0.0.000	Outras Receitas Correntes	102.036,02	179.848,09	100.000,00	30.000,00	37.500,00	45.937,50
1.9.9.9.12.0.0.0.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Suci	0,00	13.227,65	0,00	20.000,00	25.000,00	30.625,00
1.9.9.9.12.1.0.0.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	13.227,65	0,00	20.000,00	25.000,00	30.625,00
1.9.9.9.12.1.1.0.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	13.227,65	0,00	20.000,00	25.000,00	30.625,00
1.9.9.9.99.0.0.0.000	Outras Receitas	102.036,02	166.620,44	100.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.9.9.99.2.0.0.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	102.036,02	166.620,44	100.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
1.9.9.9.99.2.1.0.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	102.036,02	166.620,44	100.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
2.0.0.0.00.0.0.0.000	Receitas de Capital	0,00	5.123.365,25	710.000,00	810.000,00	1.012.500,00	1.240.312,50
2.1.0.0.00.0.0.0.000	Operações de Crédito	0,00	4.500.000,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.1.1.0.00.0.0.0.000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.500.000,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.1.1.1.00.0.0.0.000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	4.500.000,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.1.1.1.01.0.0.0.000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto	0,00	4.500.000,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.1.1.1.01.0.1.0.000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno - Pri	0,00	4.500.000,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.2.0.0.00.0.0.0.000	Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
2.2.3.0.00.0.0.0.000	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
2.2.3.1.00.0.0.0.000	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
2.2.3.1.01.0.0.0.000	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
2.2.3.1.01.0.1.0.000	Alienação de Bens Intangíveis - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	15.312,50
2.4.0.0.00.0.0.0.000	Transferências de Capital	0,00	623.365,25	600.000,00	700.000,00	875.000,00	1.071.875,00
2.4.1.0.00.0.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	375.000,00	459.375,00

14/05/2024 - 14:56:36

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.4.1.4.00.0.0.0.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	306.250,00
2.4.1.4.50.0.0.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.1.4.50.0.1.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.1.4.51.0.0.0.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.1.4.51.0.1.0.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educa	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.1.9.00.0.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.1.9.99.0.0.0.000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.1.9.99.0.1.0.000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Princ	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.2.0.00.0.0.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	623.365,25	300.000,00	400.000,00	500.000,00	612.500,00
2.4.2.2.00.0.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	623.365,25	200.000,00	300.000,00	375.000,00	459.375,00
2.4.2.2.50.0.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.2.2.50.0.1.0.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.2.2.51.0.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educ	0,00	623.365,25	100.000,00	200.000,00	250.000,00	306.250,00
2.4.2.2.51.0.1.0.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	623.365,25	100.000,00	200.000,00	250.000,00	306.250,00
2.4.2.9.00.0.0.0.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.2.9.99.0.0.0.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
2.4.2.9.99.0.1.0.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00	153.125,00
7.0.0.0.00.0.0.0.000	Receitas Correntes	6.613.901,19	10.117.332,73	7.100.000,00	10.300.000,00	12.875.000,00	15.771.875,00
7.2.0.0.00.0.0.0.000	Contribuições	6.613.901,19	10.117.332,73	7.100.000,00	10.300.000,00	12.875.000,00	15.771.875,00
7.2.1.0.00.0.0.0.000	Contribuições Sociais	6.613.901,19	10.117.332,73	7.100.000,00	10.300.000,00	12.875.000,00	15.771.875,00
7.2.1.5.00.0.0.0.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção So	6.613.901,19	10.117.332,73	7.100.000,00	10.300.000,00	12.875.000,00	15.771.875,00
7.2.1.5.01.0.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil	2.351.461,58	2.964.925,71	2.500.000,00	3.200.000,00	4.000.000,00	4.900.000,00
7.2.1.5.01.1.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.351.461,58	2.964.925,71	2.500.000,00	3.200.000,00	4.000.000,00	4.900.000,00
7.2.1.5.01.1.1.0.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.351.461,58	2.964.925,71	2.500.000,00	3.200.000,00	4.000.000,00	4.900.000,00
7.2.1.5.02.0.0.0.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.669.807,59	5.762.880,19	4.000.000,00	6.000.000,00	7.500.000,00	9.187.500,00
7.2.1.5.02.1.0.0.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.669.807,59	5.762.880,19	4.000.000,00	6.000.000,00	7.500.000,00	9.187.500,00
7.2.1.5.02.1.1.0.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.669.807,59	5.762.880,19	4.000.000,00	6.000.000,00	7.500.000,00	9.187.500,00
7.2.1.5.51.0.0.0.000	Contribuição Patronal - Parcelamentos	592.632,02	1.389.526,83	600.000,00	1.100.000,00	1.375.000,00	1.684.375,00
7.2.1.5.51.1.0.0.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	592.632,02	1.389.526,83	600.000,00	1.100.000,00	1.375.000,00	1.684.375,00
7.2.1.5.51.1.1.0.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	592.632,02	1.389.526,83	600.000,00	1.100.000,00	1.375.000,00	1.684.375,00
9.0.0.0.00.0.0.000	DEDUÇÕES	-7.011.721,22	-7.503.893,03	-9.425.000,00	-11.282.000,00	-14.102.500,00	-17.275.562,50
9.7.0.0.00.0.0.0.000	Dedução para Formação do FUNDEB	-7.011.721,22	-7.503.893,03	-9.425.000,00	-11.282.000,00	-14.102.500,00	-17.275.562,50
9.7.1.0.00.0.0.0.000	Dedução para Formação do FUNDEB	-5.884.761,31	-6.052.498,33	-7.805.000,00	-9.202.000,00	-11.502.500,00	-14.090.562,50
9.7.1.1.51.1.1.0.000	Dedução para Formação do FUNDEB - FPM	-5.884.201,79	-6.050.204,16	-7.800.000,00	-9.200.000,00	-11.500.000,00	-14.087.500,00
9.7.1.1.52.0.1.0.000	Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	-559,52	-2.294,17	-5.000,00	-2.000,00	-2.500,00	-3.062,50
9.7.2.1.50.0.1.0.000	Dedução para Formação do FUNDEB - ICMS	-982.568,69	-1.276.460,52	-1.380.000,00	-1.900.000,00	-2.375.000,00	-2.909.375,00

14/05/2024 - 14:56:36

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código Descrição da Rubrica		2022	2023	2024	2025	2026	2027
9.7.2.1.51.0.1.0.000 Dedução para Formação do FUNDEB - IPVA		-144.391,22	-174.934,18	-240.000,00	-180.000,00	-225.000,00	-275.625,00
TOTAL GERAL DA RECE	ITA ORÇAMENTÁRIA	95.981.710,33	134.218.904,89	129.102.000,00	168.000.000,00	210.000.000,00	257.250.000,00

Ris 1

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04 X

DANILO SILVA DE JESUS Tesoureiro CPF: 000.737.305-80 THE

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA Contador(a) Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

14/05/2024 - 14:56:36

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

Ações e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
1	1001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PREDIO DO LEGISLATIVO		SERVIÇOS	0,00		150.000,00	0,00
10	1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES		METROS	0,00		1.230.000,00	0,00
10	1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		METROS	0,00		4.569.000,00	0,00
21	1004	LOTEAMENTOS, CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES		SERVIÇOS	0,00		90.000,00	0,00
21	1005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CENTROS COMUNITARIOS E ALBERGUES		SERVIÇOS	0,00		116.000,00	0,00
12	1006	PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICACOES PUBLICAS E DESAPROPRIACOES		SERVIÇOS	0,00		465.000,00	0,00
12	1007	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS		METROS	0,00		1.045.000,00	0,00
23	1008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE PRACAS ESPORTIVAS		SERVIÇOS	0,00		310.000,00	0,00
7	1009	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E REPRESAS		SERVIÇOS	0,00		200.000,00	0,00
13	1010	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE		METROS	0,00		970.100,00	0,00
1	2001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLENARIO		SERVIÇOS	0,00		1.850.000,00	0,00
1	2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA		SERVIÇOS	0,00		1.881.000,00	0,00
3	2003	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		SERVIÇOS	0,00		715.000,00	0,00
4	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE CONSORCIOS PUBLICOS		SERVIÇOS	0,00		20.000,00	0,00
6	2005	CONTRIBUICAO PARA O PASEP		SERVIÇOS	0,00		557.500,00	0,00
5	2006	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		SERVIÇOS	0,00		4.516.000,00	0,00
4	2007	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		SERVIÇOS	0,00		2.500.000,00	0,00
6	2008	RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		SERVIÇOS	0,00		1.000.000,00	0,00
8	2009	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO		SERVIÇOS	0,00		4.440.050,00	0,00

14/05/2024 - 15:48:38 SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 4



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

Ações e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
9	2010	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		SERVIÇOS	0,00		101.000,00	0,00
9	2011	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL		SERVIÇOS	0,00		105.000,00	0,00
9	2012	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS		SERVIÇOS	0,00		6.350.000,00	0,00
9	2013	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS		SERVIÇOS	0,00		19.505.000,00	0,00
9	2014	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS		SERVIÇOS	0,00		3.100.000,00	0,00
9	2015	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS		SERVIÇOS	0,00		5.245.000,00	0,00
9	2016	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO		SERVIÇOS	0,00		3.015.000,00	0,00
9	2017	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		SERVIÇOS	0,00		1.051.000,00	0,00
9	2018	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR		SERVIÇOS	0,00		801.000,00	0,00
9	2019	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		SERVIÇOS	0,00		6.000,00	0,00
9	2020	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE		SERVIÇOS	0,00		11.000,00	0,00
9	2021	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		SERVIÇOS	0,00		301.000,00	0,00
8	2022	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			0,00		0,00	0,00
20	2023	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		SERVIÇOS	0,00		1.665.000,00	0,00
19	2024	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		SERVIÇOS	0,00		180.000,00	0,00
19	2025	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS		SERVIÇOS	0,00		615.000,00	0,00
19	2026	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS		SERVIÇOS	0,00		118.000,00	0,00
19	2027	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FMDCA		SERVIÇOS	0,00		70.000,00	0,00

14/05/2024 - 15:48:38

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

Ações e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
12	2028	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		SERVIÇOS	0,00		12.380.000,00	0,00
12	2029	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FIES		SERVIÇOS	0,00		1.000,00	0,00
12	2030	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM		SERVIÇOS	0,00		720.000,00	0,00
12	2031	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA CIDE		SERVIÇOS	0,00		40.500,00	0,00
11	2032	PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS E CIVICAS		SERVIÇOS	0,00		1.885.000,00	0,00
23	2033	INCENTIVO A PRATICA DESPORTIVA E RECREATIVA		SERVIÇOS	0,00		110.000,00	0,00
11	2034	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		SERVIÇOS	0,00		310.000,00	0,00
7	2035	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		SERVIÇOS	0,00		910.000,00	0,00
12	2036	IMPLANTACAO E CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		SERVIÇOS	0,00		365.000,00	0,00
18	2037	CONTROLE AMBIENTAL E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		SERVIÇOS	0,00		195.000,00	0,00
18	2038	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		SERVIÇOS	0,00		490.000,00	0,00
13	2039	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE		SERVIÇOS	0,00		14.344.000,00	0,00
14	2040	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA		SERVIÇOS	0,00		7.332.000,00	0,00
15	2041	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		SERVIÇOS	0,00		3.737.000,00	0,00
16	2042	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		SERVIÇOS	0,00		200.000,00	0,00
17	2043	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA		SERVIÇOS	0,00		50.000,00	0,00
17	2044	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA		SERVIÇOS	0,00		51.000,00	0,00
17	2045	AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - PRÓPRIO 15%		SERVIÇOS	0,00		65.000,00	0,00
17	2046	AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - SUS		SERVIÇOS	0,00		80.000,00	0,00
17	2047	AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - LC 173/2020 - SAÚDE		SERVIÇOS	0,00		8.000,00	0,00

14/05/2024 - 15:48:38

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

Ações e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
22	2048	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CAPASERVIS - RPPS		SERVIÇOS	0,00		10.800.000,00	0,00
9	2049	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF		SERVIÇOS	0,00		3.200.000,00	0,00
9	2050	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF		SERVIÇOS	0,00		3.400.000,00	0,00
9	2051	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF		SERVIÇOS	0,00		2.100.000,00	0,00
9	2052	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF		SERVIÇOS	0,00		19.900.000,00	0,00
9	2053	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF		SERVIÇOS	0,00		8.220.000,00	0,00
9	2054	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF		SERVIÇOS	0,00		2.680.000,00	0,00
20	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0,00		35.000,00	0,00
11	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO			0,00		102.000,00	0,00
19	2057	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS BAHIA IGDSUAS-BAHIA			0,00		20.000,00	0,00
9	2058	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR		SERVIÇOS	0,00		1.500.000,00	0,00
14	2059	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			0,00		2.500.000,00	0,00
24	9777	RESERVA DO RPPS		SERVIÇOS	0,00		200.000,00	0,00
25	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		SERVIÇOS	0,00		1.205.850,00	0,00

Total de Registros: 71

14/05/2024 - 15:48:38

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 001/2024)

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № CC-001-2024

Nº CC-001-2024 | OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, CONFORME PROJETOS.SESSÃO: 17/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. O edital na integra, presencialmente na sede da Prefeitura, poderá também ser retirado através do e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com ou no site http://sapeacu.ba.gov.br.

Sapeaçu, 27 de Maio de 2024.

George Viera Góis Prefeito Municipal